

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 92

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1909

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Petropolitana.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de abril de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em officio de 6 do corrente, foi designado, nessa data, para interno da 2ª cadeira de clinica medica da mesma faculdade o alumno Antonio Teixeira de Sá Fortes, na vaga deixada por Enrico Borges de Aguiar.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Francisco Antonio Furtado, alumno dessa faculdade, e á informação prestada em officio de 30 de março ultimo, ficar autorizado a admittil-o a exames de clinica e pharmacologia do 1º anno do curso pharmaceutico, visto haver desistido do curso medico. Outrossim, ter-se mandado admittil-o como alumno gratuito no 1º anno do curso odontologico Julio de Medeiros, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ter-se resolvido permitir que se matriculem nessa faculdade Antonio Pereira de Oliveira Filho, João Soares de Araujo e Nelson de Almeida, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, nesta Capital, providencia no sentido de serem transmittidos á secretaria deste ministerio os documentos a que se refere o § 5º do art. 369 doCodigo de Ensino em vigor;

os quaes deixaram de acompanhar o relatório das occurrencias havidas no 2º semestre. Outrossim, chamou-se sua attenção para a circular de 30 de abril de 1901, de accordo com a qual a remessa dos relatorios deve ser verificada em julho e janeiro.

Expediente do dia 17 de abril de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:000\$, ajudas de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, competem aos senadores: Francisco Glycerio e Manoel de Alencar Guimarães;

De 22:123\$97, material fornecido á Repartição da Policia e ao serviço medico legal nos meses de janeiro a março do corrente anno;

De 1:173\$540, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em março ultimo;

De 321\$86, objectos de expediente fornecidos ao Primeiro Tribunal do Jury e ao edificio do Forum, em março ultimo;

De 6:458\$00, fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional em março ultimo;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na presente sessão, compete ao senador pelo Estado da Bahia Severino dos Santos Vieira;

De 60\$, solio mensal que compete ao 2º sargento da Força Policial Alberto de Araujo, reformado por decreto de 15 do corrente;

De 94\$433, indemnização ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro por despesas miúdas por elle pagas em fevereiro ultimo.

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia o pagamento de 3:564\$ ao Dr. Anizio Cremondes de Carvalho, lente da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, importancia de acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos, concedido por decreto de 13 do corrente.

Concessão do adeantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer ao pagamento dos individuos que servirem de modelo vivo nas differentes aulas da mesma escola.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documento justificando o emprego da quantia de 150:000\$, despendida por conta do adeantamento concedido ao mordomo do Palacio da Presidencia da Republica em janeiro do anno findo;

Documentos justificativos da despesa de 39:340\$963, realizada por conta do adeantamento concedido ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional em fevereiro do corrente anno.

Expediente de 19 de abril de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento dos officios ns. 12 e 13, de 15 e 24 de março ultimo.

— Solicitaram-se providencias ao prefeito no sentido de ser removido com brevidade, para logar mais apropriado um kiosque existente junto á estação Deodoro.

— Communicou-se ao presidente do Segundo Tribunal do Jury que os Drs. João Pedroso de Albuquerque e Francisco Manoel Guedes de Miranda, funcionarios desta repartição, já estão scientes de que foram sorteados para servir com jurados na sessão a iniciar-se no dia 4 de maio proximo futuro, solicitando-se, porém, dispensa do primeiro, visto occupar nesta repartição o cargo de secretario, trazendo o seu afastamento, embora temporario, ser os embarços a esta directoria.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro os papeis relativos ao concurso realizado para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario;

Ao procurador da Republica a informação prestada pela 7ª Delegacia de Saude, relativa á acção proposta por José Pereira contra a União;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas relacionadas na importancia de 21:025\$810, provenientes do fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião durante o mez de março ultimo; as contas, na importancia de 2:170\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, relativas ao mesmo mez, e as contas relacionadas, na importancia de 4:230\$, de fornecimentos feitos ás mesmas delegacias no mes no mez.

— Restituíram-se ao mesmo director as contas que acompanharam o officio do Tribunal de Contas n. 87, de 13 do corrente, na importancia de 12:638\$619, relativas a fornecimentos feitos em janeiro ultimo aos hospitais Paula Candido e Variolosos do Engenho de Dentro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril da 1909

Joaquim Martins de Freitas (2º districto). — A media fica adiada.

Elycio Goulart (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Manoel de Pinho Almeida Bandeira (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Antonio Campos (4º districto). — Não pôde ser attendido.

João José de Araujo (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Agostinho José Alves (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João de Souza Junior (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco de Almeida Santos (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Francisco Gonçalves Braga (6º districto). — Deferido.

João Leopoldo Modesto Leal (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Thomaz Marcos (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Murillo de Souza Campos. — Deferido.

Dr. Eduardo Moreira Meirelles. — Deferido.

Adelina Aranha Freire.—Queira compa-
tecer a esta directoria.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Raymundo Mauricio Malchel dos Nave-
gantes.—Não pôde ser attendido.

Domingos Cosenza.—Providenciado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias do Estado da Ba-
hia, por seus directores, nesta Capital, pe-
dindo ordens á Alfandega do Maranhão para
a venda de sellos de 10 e 20 réis, para sel-
lagem dos respectivos bilhetes.—Dirija-se á
Delegacia Fiscal no Maranhão.

Manoel José da Silva Guimarães, ex-agente
do Correio na estação do Alcantara, Estado
do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de
sua fiança.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

D. Luiza Gonçalves Martins, viuva do 1.^o
tenente reformado da armada Dr. Geraldo
Candido Martins, pedindo a expedição de
seus titulos de meio-soldo e montepio.—Sa-
tisfaça a exigencia dos pareceres.

D. Adelina Rios de Souza Guimarães,
viuva do major reformado e tenente-coronel
graduado da brigada policial José Antunes
de Souza Guimarães, pedindo que lhe seja
abonado o meio-soldo correspondente á pa-
tente de tenente-coronel.—Indeferido.

D. Etelvina Leocadia Cordeiro, irmã do
fallecido 3.^o escripturario aposentado da Al-
fandega do Rio de Janeiro Martin Leocadio
Cordeirinho, pedindo a expedição do titulo
de montepio a que se julga com direito.—
Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607,
de 10 de fevereiro de 1836.

Frederico Carlos de Abreu e Souza, escri-
vão nomeado para a Collectoria de Rendas
Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de
Janeiro, pedindo prorrogação, por 60 dias do
prazo dentro do qual deverá prestar a res-
pectiva fiança.—Concedo.

Moysés Francisco da Matta, collector no-
meado, idem, idem, fazendo igual pedido.—
Concedo.

Manoel Henrique Fernandes Tapioca, tu-
tor dos menores Lafayette e Edgar, filhos do
capitão do exercito Dr. Fortunato Raymun-
do de Oliveira, pedindo reversão de meio-
soldo para a menor Carmen, visto terem
aquelles attingido a maioridade.—Indeferido.

João Baptista Lacerda de Athayde, esta-
belecido á Avenida Central n. 42, pedindo
licença para vender estampilhas do sello
adhesivo.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1909

Sr. secretario das finanças do Estado de
Minas Geraes:

N. 10 — Transmittio-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa cópia do accôrdo fir-
mado entre a União Federal e o governo
desse Estado para a arrecadação, na Alfandega
de Santos, do imposto de exportação
de café e da sobre taxa de tres francos, ouro,
a que se refere a vossa proposta de 1 de
março ultimo.

—Sr. presidente do Estado de Minas Ge-
raes:

N. 11—Achando-se firmado entre este Es-
tado e a União Federal o accôrdo necessario
para a arrecadação, na Alfandega de Santos,
do imposto de exportação do café desse mes-
mo Estado, bem como de sobretaxa de tres
francos, ouro, a que se refere a proposta
apresentada pelo secretario das finanças em

1 de março ultimo, communico-vos que nes-
ta data remetto, para os fins convenientes,
ao referido secretario, cópia do alludido ac-
côrdo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.
os protestos de minha alta estima e mui dis-
tincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 19 de abril de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 169—Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que
requereu a Camara Municipal de Bebedou-
ro, nesse Estado, na petição encaminhada
com o vosso officio n. 173, de 9 do corrente,
resolveu, por acto de 16, autorizar o despa-
cho, livre de direitos, nos termos do art. 2.^o,
alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria
da receita, do material constante da inclu-
sa relação, destinado ao abastecimento
de agua áquella cidade; material esse im-
portado por intermedio do respectivo con-
tractante engenheiro Francisco Homem de
Mello.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-
neiro:

N. 243—Communico-vos para os fins
convenientes, que o Sr. Ministro, atten-
dendo ao que requereu Mario de Souza Santos,
resolveu, por acto de 15 do corrente, au-
torizar o despacho, livre de direitos, nos ter-
mos do art. 2.^o, alinea XI, ns. 1 e 6, da vi-
gente lei orçamentaria da receita, dos ar-
tigos constantes da inclusa relação, destinados
á instalação da sua fabrica de lacticinios
em S. Vicente Ferrer, Estado de Minas
Geraes, com exclusão, porém, das latas
para condução de leite, colorante para
manteiga e papel pergaminho, assignalados
com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 244—Communico-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. Ministro, por acto
de 15 do corrente, resolveu autorizar o des-
pacho, livre de direitos, dos materiaes a
que se referem as requisições do corpo de
bombeiros, força policial e Directoria Ge-
ral de Saude Publica, transmittidos com o
vosso officio n. 470, daquella data, e que
inclusos vos devolve, com exclusão, porém,
da caixa destinada a Allenta Bins, de que
trata o officio da ultima das citadas repa-
ratições, n. 520, de 3 do corrente.

N. 245—Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que
solicitou o Ministerio da Justica e Negocios
Interiores em aviso n. 56, de 7 do corrente,
resolveu, por acto de 10, autorizar o despa-
cho, livre de direitos, do material abaixo
discriminado, constante dos inclusos do-
cumentos e vindos pelo vapor inglez *Tirence*,
com destino á Directoria Geral de Saude
Publica, todos com a marca DGSP, a sabor:
oito barricas ns. 1.724/31, contendo quatro,
sulphato de cobre, pesando bruto 1.144 ki-
logrammas; as quatro restantes, sulphato
de ferro, com o peso bruto de 1.151 kilo-
grammas; e 250 tambores sob ns. 1.732/1.981,
contendo drogas para desinfectão, pesando
bruto 3.060 kilogrammas.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 54—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que, em virtude do despacho do
Sr. Ministro, de 18 de dezembro do anno
passado, foi entregue a Cesar Gomes da
Cunha Silva a apolice da divida publica,
n. 50.005, hoje uniformizada sob n. 291.508,
do valor nominal de 1:000\$, que se achava
recolhida á Thesouraria Geral deste The-
souro, em garantia da responsabilidade do
encarregado da arrecadação das rendas fe-
deraes em Saquarema, Estado do Rio de
Janeiro, Manoel Pereira da Cruz, a quem

foi exp-dida quitação pelo Tribunal de Con-
tas, segundo consta do seu officio n. 580, de
6 de outubro daquelle anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — De accôrdo com o despacho do
Sr. Ministro, de 12 do corrente, inclusa vos
remetto a carta de 5 de março ultimo, em
que o director da Casa da Moeda da França
pede resposta ao questionario junto.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 87—Remetto-vos, para os devidos fins,
de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro,
de 14 do corrente, o incluso processo rela-
tivo á transferencia para o nome de Alfonso
Fausto de Souza, com o mesmo onus, de 10
apolices ao portador, do valor nominal de
1:000\$, de ns. 4.053, 4.060, 7.069 a 7.071 e
9.406 a 9.410, hoje uniformizadas, de
ns. 4.202 a 4.302, de propriedade de Bene-
dicto C. Janot e que se acham caucionadas
na Thesouraria Geral do Thesouro, em ga-
rantia da responsabilidade do cobrador da
Recebedoria do Rio Janeiro Antonio Martins.

—Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos
effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente
o officio n. 1, de 12 de janeiro ultimo, em
que essa alfandega pede approvação para
o acto pelo qual designou o conferente Julio
Leopoldino Ramalho para exercer as fun-
ções de fiscal das isenções de direitos, re-
solveu, por despacho de 14 do corrente, que
tal pedido deve ser encaminhado ao The-
souro por intermedio da Delegacia Fiscal
nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos
fins, o incluso titulo de 31 de março ultimo,
que nomeia João André de Bakker para o
logar de escriptão do 1.^o posto fiscal do De-
partamento do Alto Acre.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 78—Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. Ministro, attendendo ao que soli-
citou a Intendencia Municipal dessa capital
no officio encaminhado com o dessa delega-
cia n. 77, de 29 de março proximo findo, re-
solveu, por acto de 16 do corrente, autori-
zar o despacho, livre de direitos, nos termos
do art. 2.^o, alinea XI, n. 9, da vigente lei
orçamentaria da receita, do material con-
stante da inclusa relação, a ser importado
pela Companhia Linha Circular de Carris
da Bahia, para o serviço de tracção ele-
ctrica de suas linhas, no anno de 1909, com
exclusão, porém, de 100 barris de graxa
americana, pesando 15.000 kilogrammas,
assignalados na mesma relação, com a pala-
vra—não—a lapis encarnado. Confirmo as-
sim o meu telegramma de 17.

N. 79—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao
que solicitou o governador desse Estado no
officio encaminhado com o dessa delegacia,
n. 34, de 11 de fevereiro ultimo, resolveu,
por acto de 31 de março proximo findo, au-
torizar o despacho, livre de direitos, de ac-
côrdo com o art. 2.^o, alinea XI, n. 9, da vi-
gente lei orçamentaria da receita, do mate-
rial constante da inclusa relação, a ser im-
portado pelo governo desse mesmo Estado
com destino á Estrada de Ferro de Ilhéos a
Conquista, de sua propriedade, com exclu-
são, porém, de 1.000 manilhas de barro,
5.000 kilos de pontas de Pariz, 50 duzias de
brochas para pintura; ficando sem effeito a
exclusão das 50 toneladas de ferro griza, que
se deve comprehendder ferr9 guza, conforme
resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16
do corrente, em virtude do vosso telegramma
de 14 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos
fins, os inclusos titulos pelos quaes foram
nomeados Joaquim José Ribeiro Junior para
o lugar de agente fiscal dos impostos de con-
sumo na 1.^a circumscripção desse Estado e

Raymundo Gonçalves da Silva para o lugar de agente fiscal da descarga de sal nessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu in deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 202, de 1 de dezembro do anno passado, em que J. Josephina de Siqueira Cesar pede que o meio-soldo, que em reversão percebe como filha do major do exercito José Maria de Siqueira Cesar, lhe seja abonado a partir de 7 de novembro de 1836, data do obito de sua mãe.

N. 65 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos pelos quaes foram nomeados Manoel Adamantino de Siqueira para o cargo de collector federal em Salinas, e Hamilton Baumgartz para identico cargo em Lima Duarte, nesse Estado.

N. 66 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, proferido sobre a petição encaminhada com o vosso officio n. 30, de 26 de fevereiro ultimo, em que diversos commerciantes dessa capital reclamam contra o acto dessa delegacia concernente ao troco de moedas de cobre do novo cunho declaro-vos, para os devidos fins, que, segundo informou em officio numero 483, de 29 de março proximo findo, a Casa da Moeda já enviou a essa delegacia a importância de 10:000\$, sibilo do supprimeimento de 20:000\$, autorizada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro.

Quanto á medida que propuzestes de que não seja limitado o prazo para o referido troco, resolveu o Sr. Ministro não ser conveniente a sua adopção.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75 — Confirmando o meu telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 78, de 10 do corrente, resolveu, em acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de vergas de latão, cobre em barras, ferro guza e limas de aço, não contemplados na respectiva lista approvada, e que ali se acham, vindos pelo vapor *Cultur*, com destino ás obras do porto desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do corrente, pelo qual é nomeado Aprigio Bezerra de Mello para o lugar de collector das rendas federaes em Cajazeiras e S. José do Piranhas, nesse Estado.

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, por seu representante nesta Capital, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder prorrogação, por mais 30 dias, do prazo marcado á requerente para o preenchimento das formalidades legais, relativas ao termo de responsabilidade que assignou na Alfandega desse Estado para o despacho, livre de direitos, dos materiaes importados no vapor: inglez *Orator*, com destino ao seu serviço.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de 10 deste mez.

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto do que deu conta a Alfandega desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 3, de 21 de janeiro ultimo, pelo qual designou o 1º escriptuario Theodoro Sodré Monteiro Junior, para servir de fiscal das isenções de direitos.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro,

de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 69, de 19 de março proximo findo, que o acto de que no mesmo destes conta, relativo á approvação da nomeação feita pelo thesoureiro dessa repartição, de Euríbiades Lopes para seu fiel, não depende de approvação do Sr. Ministro, em vista do que dispõe o art. 22, n. 5, 2ª parte, do regulamento expedido com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

N. 63 — Confirmando o meu telegramma de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mesmo mez, proferido sobre o vosso officio n. 47, de 25 de fevereiro anterior, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem em 1ª classe, da cidade de Paranaíba, nesse Estado, até á do Rio Grande e dali á de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, para o 2º escriptuario da alfandega daquella cidade Virgilio Lucio de Mattos, designado para administrador da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77 — Confirmando o meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.366, de 31 de março ultimo, resolveu, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 72 volumes contendo uma casa e um deposito, desmontáveis, destinadas á moradia do guarda-vigia do balizamento illuminativo do canal de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte; volumes esses procedentes de Nova York, pelo vapor *Celtic Princess* e consignados ao capitão do porto desse Estado, a quem deverão ser entregues.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 28 — Em resposta á consulta feita em vosso telegramma de 30 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, que o disposto no art. 1º, n. 34, da lei n. 2.035, de 29 de dezembro do anno proximo passado, não tem applicação aos vencimentos dos juizes federaes, os quaes são irreductiveis.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Tacito de Sá e Silva, agricultor no municipio de Alegrete, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 75, de 23 de março proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos, constantes da inclusa relação, a serem importados pelo requerente, com destino ao fabrico e beneficiamento de productos agricolas.

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Nunes Muller & Pressler, agricultores no municipio de Cachoeira, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 77, de 23 de março proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos constantes da inclusa relação, a serem importados pelos requerentes, com destino ao fabrico e beneficiamento de productos agricolas.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu conceder a autorização solicitada pela inspectoría da Alfandega de Porto Alegre, para que o escriptuario dessa delegacia Acyrso José Godinho passe a servir na mesma alfandega, tendo, porém, exercicio na repartição a vosso cargo os escriptuarios Lincoln do Amaral Camargo e Agilberto Muniz Telles,

conforme solicitastes em officio n. 78, de 23 do março proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 702, de 27 de novembro do anno passado, pelo qual designastes o 1º escriptuario dessa delegacia João Francisco da Silva Porilh, para servir de fiscal das isenções de direitos.

N. 171 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, proferido sobre o processo relativo ao accôrdo firmado entre a União e o governo do Estado de Minas Geraes para a arrecadação, na Alfandega de Santos, do imposto de exportação sobre o café do mesmo Estado e da sobretaxa de tres francos, ouro, vos remetto, para os fins convenientes, a inclusa cópia do alludido accôrdo.

—Sr. presidente da Camara Municipal do Rio das Pedras, Estado de S. Paulo:

N. 172 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deixar de autorizar a criação de uma collectoria nessa cidade, conforme solicitastes em officio n. 112, de 31 de janeiro ultimo, visto não possuir esse municipio renda sufficiente para a manutenção da alludida collectoria, segundo informou a Delegacia Fiscal nesse Estado em officio n. 159, de 30 do mez findo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

Tendo o collector das rendas federaes em Itaguahy communicado em officio n. 66, de 16 do corrente, haver enviado a essa repartição e-tampilhas do sello adhesivo, na importância de 2:500\$, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem na quantidade e importância respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas adicionadas ao respectivo *stock*, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 270 — Providencie para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remettida a quantia de 1:421\$, em e-tampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 17 do corrente, sendo: 100 de 20 réis, 100 de 100 réis, 50 de 200 réis, 1.500 de 300 réis, 60 de 40 réis, 50 de 500 réis, 200 de 1\$, 50 de 2\$, 50 de 3\$, 25 de 4\$, 20 de 5\$, 15 de 10\$ e cinco de 20\$ 00.

N. 271 — Providencie para que a Collectoria Federal em Itaperuna seja remettida a quantia de 720\$, em e-tampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 13 do corrente, sendo: 250 de 100 réis, 125 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 150 de 1\$, 25 de 2\$, 10 de 3\$, 10 de 4\$, 10 de 5\$ e cinco de 10\$ 00.

N. 272 — Providencie para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 200\$, em 8.000 cintas dos impostos de consumo, da taxa de 25 réis, conforme declarou o respectivo collector no officio n. 250, de 15 do corrente.

N. 273 — Tendo o collector das rendas federaes na Barra do Pirahy communicado em officio n. 25, de 15 do corrente, haver enviado a essa repartição e-tampilhas do imposto de consumo, na importância de 20\$, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem

na quantidade e importancia respectivas, cumpriro-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas postas em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Transmitto-vos, para os devidos fins, acompanhados das respectivas guias, os livros e talões, constantes da relação junta, que serviram em diversas collectorias de rendas federaes, no Estado do Rio de Janeiro, em o exercicio de 1908, para a arrecadação das rendas da União.

Requerimento despachado

José Jordão, pedindo carta de aforamento.
— Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionais.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1909

Serricchio, Pepe & Comp.—Transfira-se. José Chabout.—Apresente a patente de registro.

José Joaquim da Silva Guimarães.—Cumpra o final da exigencia que manda provar o pagamento do imposto de transmissão do inventario de Felipe José Fernandes.

Augusto Pacheco do Pinho.—Transfira-se. Heitor Pereira & Brito.—Idem.

Americo Dumas.—Idem.
Raphael Santiago—Selle o documento de fls. 1.

Silva & Fernandes.—Transfira-se.
Francisco Luiz Ferreira.—Em face dos pareceres, transfira-se para o nome de Francisco Luiz Ferreira.

José de Moura Coutinho.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Torres Clementino & Comp.—Apresentem a patente de registro.

Aleixo Barroso Pereira.—Em face dos pareceres, corrija-se a inscrição no lançamento de 1907 e 1908, o que, feito, transfira-se.

Dr. Leandro de Almeida Ribeiro.—Transfira-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra a firma Godoy Fernandes & Paiva, concernente á sahida clandestina de 20 volumes da Estiva, importados em 1907

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva (fls. 1 e 2), está provado terem sido retirados clandestinamente desta repartição 20 volumes importados em 1907, os quaes deviam conter mercadorias no valor official de 12:699\$600, sujeitas a direitos, na importancia de 6:804\$184, sendo em ouro 2:795\$022 e em papel 4:009\$162 (fls. 8 e 9).

Considerando, que, apesar de terem vindo consignados á ordem, os alludidos volumes pertencem á firma Godoy Fernandes & Paiva, porquanto:

1.º Foi esta firma commercial quem pagou a importancia da factura relativa ás quatro barricas ns. 781/784, marca DP, como se vê da informação consular constante dos autos (fl. 7);

2.º Com essa e com a marca SA dos outros 16 volumes, os mesmos negociantes receberam consignados em seu proprio nome sete volumes importados de Nova York em 1905 e 1907, por cujo desvio de direitos foram responsabilizados pelas decisões desta inspectoría, de 21 de setembro e 9 de outubro de 1908, publicadas respectivamente no

Diário Official de 23 e 10 dos mesmos mezes fls.);

Considerando que taes volumes foram descarregados para esta Alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinadas com as declarações dos manifestos, conhecimentos e facturas (fls. 1 e 2);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal (fls. 1 e 2);

Considerando que, intimados por edital, sob pena de revelia do processo, os negociantes Godoy Fernandes & Paiva não apresentaram taes documentos no prazo marcado e nada allegaram quanto á propriedade das mercadorias, não obstante terem estas vindo consignadas á ordem (fls. 10 e 11);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre os volumes desapparecidos, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento por meio ilicito para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que, apesar de haverem reclamado depois de intimados por edital publicado no *Diário Official* de 27 de agosto do anno passado (fls. 4), contra o desapparecimento de 97 volumes também importados em 1907, requerendo uma vistoria judicial em que arrolaram como estando ainda na repartição justamente os volumes mencionados naquella edital, não fizeram com relação aos 20 volumes que constam deste processo e aos 33 relativos ao julgado em 23 de janeiro do corrente anno (fls. 4, 5 e 16);

Considerando que não é admissivel que essa firma commercial, tendo realmente importado em 1907 150 volumes retirados clandestinamente desta Alfandega, haja reclamado sómente contra o desvio de 97, conformando-se com o prejuizo dos 53 restantes;

Considerando que assim procedendo os negociantes Godoy Fernandes & Paiva tornaram mais evidente a sua responsabilidade na fraude, mostrando ser a vistoria requerida um recurso tão audacioso quanto fraudulento, o que a descoberta dos verdadeiros donos dos volumes não reclamados veio patentear;

Considerando que a responsabilidade dos donos das mercadorias pelo descaminho dos direitos a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal. (*Nota Consolidação* de 13 de abril de 1894; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.520, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar ou se tenha apurado relativa a empregados sob cuja guarda se achavam os volumes suprepticamente retirados (*Jurisprudencia*, accordão n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. n. 250);

Considerando que Goloy Fernandes & Paiva já foram condemnados como suspeitos aos interesses da Fazenda Nacional em outro processo administrativo, no qual se apurou a sua responsabilidade na tentativa de retirada clandestina de duas barricas com drogas, importados em 1908 por seu intermedio (fls. 12);

Considerando que tem sido successivamente condemnados em outros processos administrativos como responsaveis pela sonegação dos direitos de 159 volumes contendo drogas, pelos mesmos importados de 1906 a 1908 e sahidos clandestinamente desta repartição (*Diário Official* de 23 e 26 de

setembro, 10 de outubro e 25 de novembro de 1908, e 24 de janeiro de 1909);

Considerando que o desapparecimento continuado de tantos volumes de valor, durante mais de dous annos, sem haver uma só reclamação da parte de seus donos, torna mais que vehemente a responsabilidade destes, afastando em absoluto a hypothese de um extravio commettido na repartição em detrimento dos mesmos donos;

Considerando que o descaminho de direitos por meio de subtracção de volumes confiados á guarda de uma repartição aduaneira é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pôde ver dos processos intentados nas Alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa o judicial (Ordens: da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e 25 de novembro de 1899; da Directoria do Expediente, ns. 72 a 74, de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1903; accordões do Supremo Tribunal Federal ns. 213 e 215, de 29 de julho de 1899, in jurisprudencia, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro imposta de accordo com a legislação vigente e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal aos donos das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal, cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Código Penal, nem implica, portanto a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa comminada no regulamento aduaneiro (arts. 363, 490 e outros da Consolidação) e mantida no art. 410 do citado Código (*Jurisprudencia*, accordão n. 170, de 11 de julho de 1900, pag. 166);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Minas de Rendas, impor aos negociantes Goloy Fernandes & Paiva a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deveriam conter os volumes constantes da relação de fls. 3, publicada no *Diário Official* de 4, 7 e 11 do corrente, de accordo com a respectiva avaliação (fls. 9), e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição, que lhes foi anteriormente applicada (fls. 12).

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os co' res desta repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos, accrescida da multa equivalente, que será adjudicada, na forma do § 2.º do art. 588 da citada consolidação, aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva, que de cobriram e verificaram a infracção e della deram parte (fls. 1, 2, 13, 14 e 15).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1909.—Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Pedro Vieira de Mello Pinna do cargo, que interinamente exerce de 2º commandante do corpo de marinheiros nacionaes.

Foram nomeados :

O capitão de corveta Gentil Augusto de Paiva Meira para, interinamente, exercer

o cargo de 2º commandante do corpo de marinheiros nacionais;

O 1º tenente commissario Lindoso Marinho Guimarães para exercer o cargo de auxiliar do capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, durante a comissão que este vae desempenhar nos Estados do sul da Republica;

O 1º tenente Washington Perry de Almeida para exercer o cargo de assistente do capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, durante a comissão que este vae desempenhar nos Estados do sul da Republica.

Directoria do Expediente

Dia 20 de abril de 1909

Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 1.672 — Providencia para que seja posto á disposição da Superintendencia de Navegação o cruzador *Tiradentes*.

Requerimentos despachados

Maria Gil Vieira. — Indeferido.

José de Souza Freitas. — Indeferido.

Romeu de Seixas Mattos. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de abril de 1909

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores pedindo que se digne habilitar o Ministerio da Guerra com a sua informação sobre o numero de estabelecimentos de ensino superior e secundario, officiaes e equiparados existentes em cada Estado, no Territorio do Acre, e no Districto Federal, incluindo-se os dependentes da prefeitura do mesmo districto.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em S. Paulo do credito de 1:540\$ para pagamento do soldo vitalicio de voluntario ao tenente Pedro Braziliense de Almeida Lara (aviso n. 223).

—Ao Sr. Ministro da Marinha submetendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola de Guerra Euclides Guimarães Alves Noqueira pede transferencia de matricula para a Escola Naval.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas rogando a expedição de ordens para que no local em que se acha installada a Fabrica de Polvora sem Fumaça na villa do Piquete, seja creada uma estação telegraphica, que ficará ligada directamente á estação de Lorena.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Parahyba do Norte declarando que ao capitão do exercito Antonio Ferreira Dias, encarregado do registro militar no dito Estado, deve ser abonada a ajuda de custo na importancia de 200\$000.

—Ao director geral de Saude:

Approvando:

A deliberação que tomaram os conselhos economicos das enfermarias militares de Santa Victoria do Palmar e de Quarahy, quanto a esta de adquirir por ajuste os artigos para dietas e administrativamente os caixões funebres e serviço de roupa lavada, e em relação áquella de fazer por administração o fornecimento de generos para dietas no actual semestre;

O contracto celebrado pela comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com diversos negociantes para aquisição, no actual semestre, de drogas de produção nacional;

O processo para o fornecimento de generos dieteticos, adventicios e caixões funebres á enfermaria militar de Alegrete e

para o serviço de lavagem de roupa da mesma enfermaria no semestre actual.

Mandando fornecer uma ambulancia de explorador a Repartição do Estado Maior do exercito com destino á turma que tem de encetar o levantamento da carta itineraria do Estado de Santa Catharina.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra declarando que ao major do quadro suplementar João Ignacio da Silva deve ser abonado o vencimento do seu posto até ulterior deliberação, inclusive a gratificação do fúneção.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro mandando adquirir, por preços nunca superiores aos obtidos pela Intendencia Geral da Guerra, os artigos constantes do pedido que se envia, destinados á officina de fundição.

—Ao director commandante do Collegio Militar, mandando:

Desligar, de accôrdo com o art. 5º do regulamento, observadas as disposições do regulamento para o alistamento e sorteio militar, os 22 alumnos que concluíram o curso do mesmo collegio, pertencentes á classe dos gratuitos;

Passar título de agrimensor ao 1º tenente de artilharia Manoel Martins Ribeiro.

—o intendente geral da Guerra:

Approvando, uma vez attendidas as rectificações de que trata a informação que se envia por cópia, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, os contractos celebrados pelo conselho de compras da intendencia do 5º districto militar para aquisição de varios artigos.

Declarando:

Que já foi fixado o valor do arraaçoamento da força federal nos Estados do Paraná e Santa Catharina e que é concedida a autorização a que se refere o extinto commandante do 5º districto militar para que se faça pelo valor fixado para as praças da guarnição de Florianopolis o arraaçoamento do 57º batalhão de caçadores;

Que, relativamente á concorrência effectuada pela intendencia do antigo 3º districto militar para aquisição de artigos do fardamento no semestre actual, somente deverão ser acceptas as botinas e as ceroulas de algodão, sendo os demais artigos fornecidos pela Intendencia Geral da Guerra;

Que é elevado de 931 réis a 943 réis o valor da etapa para as praças da guarnição do Bagé, fixado para o actual semestre, e que é approvada a deliberação que tomou o commandante da 3ª brigada de cavallaria de mandar abrir nova concorrência para a aquisição de assucar, por ser de pessima qualidade o que fôra accepto.

Mandando fornecer diversos artigos á Repartição do Estado Maior do Exercito, com destino á comissão da carta itineraria do Estado de Santa Catharina, ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro para as officinas de pintores e de construção e machinistas e aos bombas militares de S. Luiz Gonzaga e Bagé.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo:

Ao 2º tenente João Nunes Soares de Carvalho, por menagem, a cidade de S. João d'El-Rey.

Licença:

Ao medico adjunto Dr. Alvino Guimarães, por 90 dias, para tratamento de saude, podendo gosar a referida licença no Estado da Bahia;

Ao sargento de saude do 1º regimento de infantaria Theodoro José Barbosa para matricular-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sem prejuizo, porém, do serviço militar;

Ao 2º tenente Alfredo Leopoldo de Azevedo e Sá para se matricular no 1º anno do curso especial da Escola de Artilharia e En-

genharia, devendo antes de prestar exames das materias do dito anno fazer o de artilharia pelo regulamento de 1893, da extincta Escola Militar do Brazil, em que foi approvado simplesmente;

Aos 1ºs tenentes Ascendino Homem de Carvalho e Miguel Salazar de Moraes, alferes-alumno Eurico Laranja e aos aspirantes mencionados na relação que se envia, para no corrente anno se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, de accôrdo com o regulamento respectivo.

Declarando:

Que está regulada no art. 79 do regulamento de 8 de maio do anno findo a consulta que fez o commandante do 7º batalhão de infantaria, si a um inferior engastado por dous annos, em 14 de dezembro do dito anno, é avelavel a disposição do art. 79 do regulamento anexo á lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, ou a doutrina do aviso n. 2.214, de 27 de dezembro de 1906;

Que fica sem effecto o aviso n. 442, de 26 de março findo, na parte que transferiu do 6º grupo do 2º regimento de artilharia para o 20º o 1º tenente Benedicto Alves do Nascimento;

Que é classificado no 5º regimento de artilharia o 1º tenente Pedro Rodrigues Bastos.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia do exercito:

O general de brigada José Caetano de Faria pelo zelo e intelligencia com que commandou o extinto 4º districto militar e pela actividade e notavel competencia com que organzou a 9ª inspecção permanente do accôrdo com os moldes da nova organização do exercito;

Os coronéis Olympio de Carvalho Fonseca, Luiz Antonio Cardoso, Joaquim Balthazar da Silveira e Francisco Lourenço da Silva Ramos e os tenentes-coronéis Alfonso Dias Uruguay e Celestino Alves Bastos, respectivamente commandantes dos antigos 5º regimento de artilharia, 1º regimento de cavallaria, 23º, 22º e 1º batalhões de infantaria e 1º batalhão de artilharia pela intelligencia, zelo e dedicação com que commandaram os corpos sob seus commandos;

O tenente-coronel Democrito Ferreira da Silva pelo bem elaborado relatório que apresentou sobre a Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, de cuja inspecção fôra encarregado;

O tenente-coronel Augusto Maria Sisson pela intelligencia, zelo, officia e notavel capacidade tecnica manifestada na chefia da comissão encarregada da construção da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, e os 1ºs tenentes Luiz Mariano Ferreira de Andrade, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Antonio José da Fonseca, Alvaro Guilherme Mariante, Egydio Moreira de Castro e Silva, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Pulmyr Serra Pulcherio, Leonel Velasco, Augusto Freire da Silva Sobrinho e Rosalvo Marianno da Silva, auxiliares da dita comissão, pela efficaz e intelligente cooperação que prestaram na construção dessa importante fabrica.

O tenente-coronel medico do exercito Dr. Antonio Affonso Faustino e o 1º tenente medico Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho pelo intelligente desempenho que deram á commissão de que foram incumbidos de representar o Governo no Cong. dos Cruz Vermeas, que se reuniu em Londres no anno findo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento reformado Adolpho Charambe de Góes e o sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Pedro Leandro Pereira;

Recolher ao 1º batalhão de engenharia os officiaes a elle pertencentes, devendo ser desligados do mesmo batalhão os officiaes do

outros corpos que alli se achem servindo.

Rectificar a data de nascimento dos 1^{os} tenentes Christovão Colombo do Mello Mattos e Jayme Auzusto Villas-Bas.

Permittindo ao capitão do 14^o regimento de infantaria Vicente de Paula Cesarão do Mello demorar-se em Pernambuco até segunda ordem.

Transferindo:

Na arma de artilharia os 1^{os} tenentes Antonio Freire de Vasconcellos do 2^o batalhão para o 20^o grupo; Lucio Corrêa e Castro, para o 2^o batalhão; Oscar do 20^o grupo de Almeida do subalterno da 9^a bateria do 1^o regimento para ajudante do mesmo corpo, e Bias Gomes Pimentel, de ajudante deste regimento para aquella bateria.

Na arma de cavallaria o 2^o tenente veterinario Octavio Medeiros Albuquerque, do 11^o regimento para o 16^o.

Na arma de infantaria, o 1^o tenente Fernando da Silveira e Silva, do 25^o batalhão do 9^o regimento para a companhia de metralhadoras da 1^a brigada estrategica, e os 2^{os} tenentes Delmiro Borges de Barros, do

4^o batalhão do 2^o regimento para a companhia de metralhadoras da 1^a brigada estrategica, e Antonio do Nascimento Linhares, do 22^o batalhão do 8^o regimento para o 2^o do 1^o regimento.

Ministerio da Guerra — N. 507 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1909.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos que, de accordo com o que propõe o sub-chefe dessa repartição no officio que vos dirigiu em 5 do mez findo e acompanhou o vosso n. 511, de 8, tambem do mez findo, deverá a commissão encarregada do levantamento da Carta Geral da Republica destacar, sem alteração dos trabalhos geodesicos e topographicos a que está entreue, pequenas turmas para fazer expeditamente uma carta do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de levantamentos chorographicos combinados com o methodo astronomico da determinação de posições geographicas, applicando-se á sua execução, iniciada desde já na zona fronteira, as instrucções para o serviço geographico do estado-maior do exercito a que se refere o aviso n. 2.137, de 4 de dezembro de 1907.

Outrosim vos declaro, de accordo ainda com o que propõe o referido sub-chefe em officio de 5 do mez findo, que acompanhou o vosso citado officio, que deverá ser encetado desde á um trabalho analogo no Estado de Santa Catharina, executado por uma turma subordinada a essa repartição e que se regerá pelas ditas instrucções, turma composta de dous officiaes do exercito, tres aspirantes a official e as praças necessarias.

Para chefe da turma deverá ser designado o 1^o tenente José Vieira da Rosa, nesta data nomeado auxiliar da repartição a vosso cargo, e para auxiliar o 1^o tenente Helvacio Renato Besnuchet, ficando aquelle official com a incumbencia de fazer uma carta itineraria do dito Estado, que conterá todos os accidentes e imformações interessantes no ponto de vista militar.

Por ultimo vos sciifico que nesta data mundo fornecer, pela Direcção Geral de Saude e Intendencia Geral da Guerra os artigos constantes da relação organizada nessa repartição em 23 do mez findo, á referida turma.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

SENADO FEDERAL

Commissão de Poderes

Esta commissão reunir-se-ha hoje, quarta-feira, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, para tratar das eleições não contestadas e da do Districto Federal.

3^a SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

Á meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Urbano Santos, Pires Ferreira, Castro Pinto, Rosa e Silva, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Candido de Abreu, Alencar Guimarães e Pinheiro Machado. É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1^o Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á seguinte sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Verificação de Poderes

QUARTA COMMISSÃO

Reuniu-se hontem, á 1 hora da tarde, a 4^a Commissão, sob a presidencia do Sr. Bernardo Monteiro, tendo comparecido os Srs. Pereira Braga, Astolpho Dutra e Alaor Prata, que serviu de secretario.

O Sr. Astolpho Dutra, relator das eleições do 1^o e 2^o districtos do Estado do Rio, fez a exposição verbal das citadas eleições, declarando haver, quanto ao 1^o districto, contestações dos Srs. Erico Coelho, Modesto de Mello, Balthazar Bernardino e Porto Sobrinho; e, quanto ao 2^o districto, contestações dos Srs. Pereira Nunes, Raul Veiga e Themistocles de Almeida.

O Sr. Pereira Braga, relator das eleições do 1^o, 2^o e 3^o districtos de S. Paulo, declarou, quanto ao 1^o districto, haver contestação do Sr. Carlos Garcia ao diploma do Sr. Nogueira Jaguaribe; quanto ao 2^o e 3^o districtos, não haver contestação.

O Sr. Alaor Prata declarou não haver contestação quanto á eleição do 4^o districto de S. Paulo.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por finda a reunião, sendo marcada nova reunião para hoje, á 1 hora da tarde;

3^a SESSÃO PREPARATORIA EM 21 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Carlos Peixoto Filho

Ao meio-dia e 15 minutos proce-de-se á chamada a que respondem os Srs. Carlos Peixoto Filho, Rodrigues Alves Filho, Mangabeira, Bethencourt Filho, Alaor Prata, Francisco Drummond, Carlos Cavalcanti, Angelo Pinheiro, Bulhões de Carvalho, João Vieira, João de Siqueira, Astolpho Dutra, Mario Viana, Lobo Jurumenha, Nogueira Jaguaribe, Monteiro Lopes, Eduardo Saboya, Sammaio Marques, Antonio Dantas, Arnaldo Tavares, Arthur Bernardes, Simeão Leal, Pedro Mariani, Honório Gurgel, Nogueira, Julio Olivier, Pedro Doria, Lindolpho Camara, Eduardo Soerites, Paula Ramos, Cincinato Braga, Eloy Chaves, Milanez, Silva Marques, Tavares Cavalcanti, Teixeira de Sa, Joviniano de Carvalho, Adolpho Gordo, Seabra, Luiz Murat, Eugenio Pinto, Pedro Lago, Valois de Castro, Lamenha Lins, Pedro Vianna, Ribeiro Junqueira, Alfredo Ruy, Faria Souto, Leão Velloso, João Cordeiro, Pinio Costa, Pereira de Lyra, Paulino de Souza, Jesuino Cardoso, Rodolpho Miranda, Leite de Castro, Monjardim, Altino Arantes, José Ignacio, Raymundo de Miranda, Christiano Brazil, Celso Bayma, Galeão Carvalhal, Torquato Moreira, Candido Motta, Joaquim Cruz, Mendes Tavares, Adjuto, Eloy de Souza, Joaquim Augusto, Ubaldino Assis, Alberto Sarmento, Josino de Araújo, Alvaro Mendes, Francisco Bressane, Carneiro de Rezenle, Hermenegildo de Moraes, Mello Franco, Juvenal Lymartine, Calogeras, Sebastião Mascarenhas, Antonio Bastos, Sergio Barreto e Antonio Nogueira (85).

Abre-se a sessão.

É lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Vão ser lidos os papeis que se acham sobre a mesa.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (1^o Secretario) pro-cede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do Sr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, de 18 do corrente, communicando que, tendo contestado perante a junta apuradora a validade da eleição do Dr. Arthur da Silva Bernardes e do diploma que lhe foi expellido de Deputado federal pelo 2^o districto do Estado de Minas Geraes, renova a contestação, cujos fundamentos desenvolverá perante a Commissão respectiva de verificação de poderes.—A 5^a Commissão de Inquerito.

Convite:

Da Commissão incumbida da manifestação ao Exm. Sr. Barão do Rio Branco, a esta Camara para se associar a este preito de justa homenagem ao eminente brasileiro na data de seu anniversario natalicio, a 20 do corrente.—Inteirada.

O Sr. Presidente—Não havendo mais papeis sobre a mesa, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

15ª sessão em 20 de abril de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer, por se acharem em goso de licença, os Srs. ministros André Cavalcanti, Alberto Torres e Amaro Cavalcanti.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Appellação criminal

N. 342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, Pedro Ferreira Hastalacio; appellada, a justiça federal.—Confirmou-se a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, que a reformava para applicar a pena legal, que é o maximo do art. 241 do Código Penal.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 1.642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro; 1ª appellante, a União Federal; 2ª appellante, o conselheiro Manoel Pedro Villaboa; appellados, os desembargadores Agostinho de Carvalho Dias Lima e outros.—Não vencidas as preliminares da nullidade do feito pela impropriedade do acção e de prescrição annua do art. 13 da lei n. 221 de 1894, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Guimarães Natal, bem como a de prescrição quinquennial do direito dos autores, unanimemente, deu-se provimento, em parte, á 1ª appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar a Fazenda Nacional a restituir aos autores os impostos indevidamente cobrados, deduzindo, porém, o quantum, que tiver incorrido na prescrição quinquennial, contra os votos dos Srs. Raul Martins e Pedro Lessa, que confirmavam *in totum* a referida sentença, e do Sr. Ribeiro de Almeida, que a reformava *in totum* para julgar improcedente a acção; negou-se provimento á 2ª appellação por unanimidade de votos, e, quanto aos assistentes, julgou-se improcedente sua pretensão, contra os votos dos Srs. Pires e Albuquerque, Pedro Lessa e Cardoso de Castro. Impedidos, os Srs. Pindahiba de Mattos, Canuto Saraiva e Espinola. Tomaram parte no julgamento para elle convocados, os juizes federaes da segunda vara do Distrito Federal e o da secção do Estado do Rio de Janeiro.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crimes

N. 1.323—Minas Geraes—Peticionarios, Antonio José da Silva e outro.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.324—S. Paulo—Peticionario, Alfredo Farina.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.325—Capital Federal—Peticionario, Theophilo José Gomes.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.326—Bahia—Peticionario, Olympio Francisco dos Santos.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.327—Rio Grande do Sul—Peticionario, Serafico Giovanni.—Ao Sr. ministro Espirito Santo.

N. 1.328—Rio Grande do Sul—Peticionario, Manoel Marcellino Telles.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.329—S. Paulo—Peticionario, João Silverio Nogueira de Carvalho.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.330—Rio Grande do Sul—Peticionario, Claudio Conrado de Oliveira.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.331—S. Paulo—Peticionario, Joaquim Venancio de Godoy.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.332—S. Paulo—Peticionario, João Baptista Miraglia.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.333—S. Paulo—Peticionario, Francisco Rosa.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.334—S. Paulo—Peticionario, Carlos di Carli.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Aggravos de petição

N. 1.138—Pará—Aggravante, Manoel José de Pinho; aggravada, a companhia Port of Pará.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.138—Estado do Rio—Aggravantes, Durisch & Comp.; aggravado, o juizo.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Carta testemunhavel

N. 1.140—Espirito Santo—Supplicante, o Estado do Espirito Santo; supplicados, J. Reisen e outros.—Ao Sr. ministro Manoel José Espinola.

Appellações civeis

N. 1.543—Capital Federal—Appellantes, Barros Carepa & Comp.; appellados, a União Federal e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.685—Capital Federal—Appellante, Antonio Salles Belfort Vieira; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.655 e 1.475.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.672—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões crime

Ns. 1.346, 1.285, 1.258 e 1.104—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.288—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.323—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.324—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.325—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.326—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recurso extraordinario

N. 583—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

COM DIA

Aggravos de petição

N. 836—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Embargo

N. 1.283—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO EXM. SR. MINISTRO CANUTO SARAIVA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 1.114—Ceará—Aggravante, Ignacio de Almeida Fortuna; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.

N. 1.136—Rio de Janeiro—Aggravante, Renato Antonio da Costa; aggravada, a Prefeitura Municipal de Nitheroy.

Recurso extraordinario

N. 527—Capital Federal—Recorrentes, Manoel Garcez e sua mulher; recorridos, D. Julia Campos de Oliveira Ramos.

Causas para julgamentos

As mesmas já annuncialas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO EXM. SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 20 de abril de 1909

Appellação civil

N. 1.672—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, capitão Eduard José Gonçalves Regua.

Revisão crime

N. 1.303—S. Paulo—Peticionario, Thomaz Jannatempo.

Appellações crimes

N. 326—S. Paulo—Appellante, João Pires de Araujo; appellada, a justiça federal.

N. 339—S. Paulo—Appellante, o Juizo Federal; appellado, José Sabadine.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que na sessão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão julgados os seguintes feitos: prorogação de prazo para inventario, n. 8, supplicante, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, testamenteiro e inventariante do acervo do visconde de Azevedo Ferreira; conflicto de jurisdicção, n. 47, suscitant, o Banco Nacional Brasileiro, entre os Drs. juizes de direitos das 1ª e 3ª varas commerciaes; n. 49, suscitante, Paschoal Segreto, entre os Drs. juizes das 3ª e 4ª pretorias; n. 52, suscitante, João Macedo, liquidante da firma João Macedo & Comp., entre os Drs. juizes de direitos das 1ª e 3ª varas commerciaes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de abril de 1909.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade, n. 83, embargante, Francisco Alves Jorge Malta; embargados, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher; n. 107, embargante, D. Maria da Estrella Campos; embargados, Felipe Carvalho de Almeida Gomes, liquidante da firma Alberto Martins & Comp., n. 182, embargante, Dr. Francisco Quirinc da Rocha Werneck e outros, herdeiros do finado Luiz Carlos de Avellar e Silva; embargo, Banco de Credito Real, em liqui-

dação forçada, representado por seus syndicos; n. 332, embargantes, Joaquim Bento de Barros & Comp.; embargados, Gomes Braga & Comp.; n. 481, embargante, *Brazilianisch Bank für Deutschland*; embargado, Enilio Lamber; n. 526, embargante, Henrique Gonçalves da Motta; embargado, André José Peixoto; n. 867 (desistência) embargante, D. Rachel Georgina Haddock Lobo de Kendhal; embargada, Companhia de Seguros Integridade; embargos remittidos, n. 3.069, embargante, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria; embargada, a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Corte de Appellação, 20 de abril de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

5.ª sessão ordinaria da Segunda Camara, em 20 de abril de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Gabaglia, Nestor Meira, e o Sr. desembargador Dias Lima, juiz da Primeira Camara, que foi convocado e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 492—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, José Lopes Masqueira.—Julgou-se prejudicado, á vista da informação, unanimemente.

N. 494—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Fredosvinda Soares Vasconcellos Fernandes. — Concedeu-se a ordem para ser a paciente apresentada na primeira sessão, informando o Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.669—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, Joaquim da Silva Paranhos Filho; agravada, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.—Não se tomou conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.650—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravantes, B. yer & Comp.; agravado, João Lourenço de Souza.—Deu-se provimento, para mandar que a Junta Commercial, informando essa decisão, negue o registro pedido pelo agravado, contra o voto do Sr. relator. Designado o Sr. desembargador Nestor Meira para lavrar o accordão.

N. 1.673—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravantes, Albano Pereira Caldas e outro; agravada, Carlota Pereira Caldas.—Não se tomou conhecimento, por não ser caso de agravo, unanimemente.

N. 1.630—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, Domingos Alves Salgueiro; agravado, o official do registro geral e das hypothecas do Districto Federal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.635—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Manoel Gomes da Silva; agravados, Castro Guidão & Comp.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Nestor Meira para lavrar o accordão.

N. 1.642—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; primeiro agravante, Luiz Antonio Pereira do Nascimento; segundo agravante, Annibal Cardoso Coelho; aggra-

vados, G. Affonso & Comp. e outros.—Deu-se provimento ao primeiro agravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, indefira o pedido de entrega da quantia de 32:874\$; e quanto ao segundo, não se tomou conhecimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 218—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggravos de petição

N. 1.658—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.680—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.681—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.683—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.685—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.637—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.690—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.691—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Recurso crime

N. 253—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.632—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.675—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

N. 1.688.

Recursos crime

Ns. 248 e 251.

—Foram publicados em audiencia os seguintes feitos:

Cartas testemunháveis

Ns. 209 e 211.

Agravo de instrumento

N. 212.

Aggravos de petição

Ns. 1.660, 1.663, 1.671 e 1.673.

PASSAGENS DE AUTOS

Despacho de 20 de abril de 1909

Appellações civis

N. 538—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto, presidente.

Ns. 747 e 1.213—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 759, 1.012, 203 e 632—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 533 e 1.066—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Ns. 891, 513 e 25—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 384—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto, presidente.

Ns. 775, 487 e 245—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 404, 1.074 e 1.091—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 827, 905, 3.014 e 2.652—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crime

Ns. 559, 561 e 562—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 524.

EDITAL

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Lima Junior tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tu lo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 20 de abril de 1909. Eu, Jonathas Florião Gomes de Moura, escrivão interino, o subsecrevi. — José Jayme de Miranda.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

JUIZ DE FÓRA, 20 — Felicito a V. Ex. pela manifestação altamente signficativa do povo de Juiz de Fôra, grande cidade do Estado de Minas, vosso berço, que assim demonstra á sua solidiedade com a lei que promulgastes para a formação do cidadão soldado. — Respeitosas saudações. — Marechal Hermes, LONDRES — Congratulo-me com V. Ex. pelo feliz exito do lançamento do S. Paulo. — Regis de Oliveira.

Officio—Ao Sr. Presidente da Republica, a Associação Commercial de Santos dirigiu o seguinte:

Santos, 14 de abril de 1909.

Exm. Sr.—A Associação Commercial de Santos, participando da justa satisfação do paiz por não ter vingado no Parlamento dos Estados Unidos a emenda do delegado de Porto Rico creando um imposto sobre a entrada do café naquelle grande Federação, vem apresentar a V. Ex. as suas mais calorosas felicitações, visto como, incontestavelmente, assignal esse facto um triumpho mais da diplomacia brasileira, que tem por chefe o illustre patriota Sr. barão do Rio Branco, e uma prova de alto apreço ás relações que o Brazil mantém com o poder da Republica Norte-americana.

Ao patriótico e bem orientado governo de V. Ex. esta associação cordialmente saúda, e sinceramente deseja repetidos e proveitosos triumphos. (Ilm. Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, digno Presidente da Republica.)—Presidente, José Domingos Martins.—1º secretario, A. M. Ferreira.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso fundamental—1ª cadeira do 1º anno (Calculo)—Aprovado simplesmente, Heraldo Damasceno. Houve tres reprovados. 2ª cadeira do 1º anno—(Geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovados simplesmente, Edgard Werneck Furquim de Almeida, Alberto Bittencourt Barfor e João Pereira Pinto Galvão. Um retirou-se.

Exercícios praticos do 1º anno — Approvados plenamente, Edmundo Brandão Pirajá, Joaquim de Oliveira Bello, Arthur Henrich dos Reis e Angelo de Araujo Pimentel.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica) — Approvado simplesmente, Francisco Sarmento e Silva.

3ª cadeira do 3º anno (mineralogia e geologia) — Approva lo simplesmente, Eduardo Eurico de Oliveira.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — 4ª cadeira do 2º anno (direito) — Approvados plenamente, Aterio Lobo, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Agrimensores — Legislação de terras — Approvado simplesmente, José Severiano Tavares.

Correio — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Minas*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Nadia*, para o Rosario, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Etruria*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Cap Arcona*, para Bahia, Europa e via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Araguaya*, para os Estados do Norte, Madeira, Europa e via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Orion*, para Santos, Paraná, Santa Catharina, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Guanabara*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Mugay*, para Espirito Santo, Caravellas, Bahia e Maceió, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amiral Jaureguiberry*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã :

Pelo *S. João da Barra*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até 2 vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de abril de 1909 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a...	757.70	23.2	18.53	88.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.2	23.0	18.33	84.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.69	22.7	18.58	90.3	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.45	22.4	18.54	92.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.90	22.2	18.48	93.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.80	22.0	18.24	93.0	W	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.00	22.0	18.61	95.0	W	2	Encoberto	Nev. tenue baixo orval. abund.	CK.SK	8	—	—	—	—
	8....	756.24	22.4	19.09	95.0	WSW	1	Bom	Nevoeiro	—	10	—	—	—	—
	9....	756.27	24.8	19.02	82.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—
	10....	755.56	27.0	17.67	66.6	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue	SK.K	1	—	—	—	—
	11....	751.87	27.9	18.82	67.5	NNW	3	Bom	..	—	2	—	—	—	—
	12....	754.00	29.2	17.45	58.2	NNW	2	Bom	..	—	3	—	—	—	—
	13....	753.56	30.4	18.23	51.0	NNE	1	Bom	S.CS	—	6	—	2.95	—	—
	14....	753.09	32.3	15.15	42.0	W	3	Bom	..	—	1	—	—	—	—
	15....	752.80	32.4	15.09	42.0	WNW	5	Bom	..	—	4	—	—	—	—
	16....	752.59	32.2	15.98	44.4	WNW	3	Bom	S.CS.K	—	4	—	—	—	—
	17....	753.23	29.5	17.07	56.0	SSW	2	Bom	..	—	8	—	—	—	—
	18....	753.11	27.0	15.53	58.4	SW	2	Encoberto	..	—	8	—	—	—	—
	19....	753.67	25.8	17.00	64.8	E	3	Bom	..	—	10	—	—	—	—
	20....	753.79	25.3	18.35	76.7	NNE	2	Bom	..	—	4	—	—	—	—
	21....	753.62	25.0	17.99	76.5	NW	3	Bom	Nev. tenue alto	..	0	—	—	—	—
	22....	753.71	24.6	18.06	79.0	W	1	Bom	Nev. tenue alto	K	2	—	—	—	7.4
	23....	751.8	24.6	17.01	74.0	SSE	2	Bom	..	—	0	—	—	—	—
	24....	753.99	24.3	17.19	76.2	WNW	1	Encoberto	..	—	10	33.0	32.6	21.5	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 30 m. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

Relampejou ao NE de 8 h. 30 m. p. ás 9 hs. 15 m. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.

DECLINAÇÃO DO DIA 19-4-009=9° 18' 28" NW

Diretoria de Meteorologia, 17 de abril de 1909— Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	760.19	25.4	31.8	22.8	23.30	Meio nublado	Bom	ENE	2	Nev. tenue
S. Luiz.....	—	—	30.0	25.0	—	Quasi nublado	Incerto	NE	2	Nev. ten.
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	759.59	29.0	30.7	23.0	22.69	Meio nublado	Bom	S	2	..
Quixeramobim.....	762.18	27.6	31.5	25.6	17.84	Quasi nublado	Sombrio	E	3	..
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	32.4	23.7	—	Nublado	Máo	S	1	Chuva
Recife.....	761.58	28.6	?	24.5	21.32	Nublado	?	SSE	5	..
Joazeiro.....	761.15	26.0	30.0	18.5	15.42	Meio nublado	Incerto	SSE	4	Chuviscos
Maceió.....	—	—	31.5	23.5	—	Meio nublado	Bom	NW	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.85	28.6	29.4	24.8	22.33	Quasi nublado	Incerto	SSE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	762.68	26.5	29.0	23.8	21.45	Meio nublado	Incerto	WSW	2	..
Ondina.....	762.10	26.5	30.0	22.4	22.46	Meio nublado	Claro	SSE	1	..
Caetité.....	758.01	21.7	28.7	18.8	16.14	Meio nublado	Muito bom	SE	1	..
Ilhéos.....	763.68	26.9	29.3	23.2	21.69	Meio nublado	Bom	SSW	1	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	759.29	27.2	32.0	23.1	20.76	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Barbacena.....	761.24	19.8	23.1	15.1	13.62	Quasi nublado	Claro	SE	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	761.98	26.2	32.6	21.5	18.52	Quasi limpo	Bom	NE	3	..
Campinas.....	762.79	19.0	26.3	13.5	13.80	Limpo	Bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	762.33	19.4	25.1	15.0	13.56	Meio nublado	Bom	NW	1	..
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	761.57	15.0	20.5	13.2	11.86	Nublado	Encoberto	W	2	..
Curityba.....	762.96	18.3	20.6	14.9	11.53	Meio nublado	Bom	SW	1	..
Paranaguá.....	761.89	22.5	16.7	?	14.52	Nublado	Incerto	NNW	2	Chuviscos
Florianopolis.....	761.95	17.6	25.6	22.4	11.68	Limpo	Claro	SW	1	..
Posadas.....	762.60	20.0	29.0	14.0	?	Quasi limpo	—	S	2	..
Corrientes.....	765.80	17.0	30.0	15.0	8.73	Limpo	—	SE	5	..
Itaqui.....	761.87	14.7	19.8	11.3	10.26	Limpo	Muito bom	NE	2	..
Santa Maria.....	760.24	16.0	20.0	15.5	9.99	Quasi limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	761.84	17.4	26.0	15.8	10.54	Quasi limpo	Bom	W	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	766.50	12.0	23.0	4.0	7.96	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rio Grande.....	759.78	14.0	20.6	11.5	7.98	Quasi limpo	Muito bom	W	2	..
Mendoza.....	766.30	11.0	23.0	4.0	6.21	Limpo	—	S	2	..
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Montevideo.....	758.10	17.0	17.0	12.5	8.73	Limpo	—	WNW	7	..
Buenos Aires.....	763.00	11.0	23.0	15.0	7.37	Quasi limpo	—	E	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Belém trovejou ao S na tarde de ontem. Em S. Luiz choveu na tarde de ontem. Em Fortaleza chuveou na madrugada e na manhã de hoje. Na Parahyba cahi chuva forte na madrugada de hoje. Em Maceió cahi um ligeiro aguaceiro na tarde de ontem. Em Aracajú cahi um aguaceiro ligeiro na madrugada de hoje. Em S. Salvador choveu na madrugada de hoje. Em Caetité houve nevoeiro na madrugada e manhã de hoje. Na Victoria relampejou em varias direcções em parte da noite de ontem. Em Guarapuava houve nevoeiro baixo na noite de ontem e ao amanhecer de hoje. Em Curityba choveu na manhã de ontem. Chuva cahida: 1^m/100. Em Paranaguá soprou SW fresco na noite de ontem e na madrugada de hoje. Em Itaqui soprou SSW e S fresco de rajadas pela manhã de ontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos do Nordeste.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se: Em Itaqui com 11° 3 e Rio Grande com 11° 5.

As observações com este signal + são de ontem.

As occurências sem designação da hora subentendem-se que se deram a h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de janeiro de 1909, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSIFICAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRA-CTOS ESPECIAES	
	Valor official	Papel	Outro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	6.8.03601	7413000	6.76240						
2. Cabellos, pellos e pennas.....	36.3654160	6.936347	6.390348						
3. Pellos e couros.....	14.9.0.0.0	20.630348	21.0693596						
4. Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	392.36.723	87.040348	63.4.08966						
5. Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos de animaes.....	11.303190	4.407365	2.4.1340						
6. Fructas.....	35.990340	11.218356	6.7993661						
7. Legumes, farinacas e cereaes.....	731.283120	62.403320	30.4883113						
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razas, cascas, for-ragens e especiarias.....	258.975392	36.842386	22.783307	8343840	83438			3.4093000	
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	998.1903860	318.233331	172.1023960						
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	233.1403128	73.6013814	40.7503707	2.9933610	4.3.23208	1413537	3233576		
11. Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	998.7203285	90.3133225	37.678393	30.9113000	3.0013100	3093110			
12. Madeira.....	41.4303560	13.763329	7.82.303						
13. Canna da India, bambu, junco, rolim, vime e outros cipos.....	4.4163920	1.172320	6313210						
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	32.4133730	6.048307	3.9813763						
15. Algodão.....	517.6733517	182.5613297	153.5233590						
16. Lã.....	275.6453596	83.3903111	58.7403034						
17. Linho, juta e canhamo.....	225.6733537	41.0073192	26.0273859						
18. Seda.....	116.3853556	38.2473307	20.7153291						
19. Papel e suas applicações.....	215.9733938	45.185366	23.2093288	6.2203910	6223990	6223990			
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	125.963123	21.6053072	20.2053088	346.9183405	34.6913816	3.463183		4.73220	91500
21. Louca e vidros.....	145.0103730	46.8743611	24.9003402	1.0443040		53220		4.803100	2.403100
22. Ouro, prata e platina.....	1.1413233	2.7573038	1.322372						
23. Cobre e suas ligas.....	73.5583304	25.3783866	13.0743713						
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	29.343073	10.1033370	4.5033036						
25. Ferro e aço.....	655.9803984	147.0473552	87.9883076	150.4223940	4273019	4043897	3.3303117	22.359303	7.2273040
26. Metalloides e varios metaes.....	7.6233100	5.4743940	5.51600						
27. Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	58.3333220	19.9.03561	10.8493752						
28. Obras de cutelaria.....	17.9493382	5.8193233	3.1803280						
29. » de relojoaria.....	15.9503200	4.9143130	2.6463070						
30. Carros e outros vehiculos.....	25.1903464	17.3583440	17.3183540	125.6693000	5233950	6543400	6.0853018		
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	416.8083626	15.7103341	8.4673336	57.4403293	1.6203808	3683630	2.0573110		
32. Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	25.9633160	2.9063315	1.5533196						
33. » de musica e seus pertences.....	18.4233608	6.4143244	3.1733556						
34. Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	639.8223029	81.5173198	44.4583141	86.7423800	7.1503500	7913244	7013610	27.2233560	2.2303050
35. Varios artigos.....	414.7133180	37.4393200	20.3233335	2.7563000	2753600	2753600		4.0203000	2.0003000
Preliminares.....	34.1703350	10.7333513	6.1273123						
	6.646.4853997	1.592.1263718	983.8013127	824.4743033	49.7573815	6.3003854	13.2833221	62.2733280	13.9493190

S. E. 01 O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, de fevereiro de 1909. — Alm. Ramos Fontes, superintendente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.037

Jeronymo Antonio Mascarenhas, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 29, adopta a marca acima, para distinguir os cigarros de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo em forma de carteira, ladeado de bordaduras *art-nouveau*, vendo-se na parte principal a palavra característica «Fon-Fon», por cima de uma trombeta automatica ladeada por quatro faixas, com os seguintes dizeres: sede, Rio de Janeiro, firma do supplicante. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.—*Jeronymo Antonio Mascarenhas*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas do dia 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.037, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.038

Jeronymo Antonio Mascarenhas, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 29, adopta para distinguir os cigarros de sua fabricação a marca acima: consistente em um rotulo dividido em duas fachas triangulares com os seguintes dizeres: na primeira—Fabrica do Cigarros—Remadores—Especiaes Cigarros, fabricados com esmero—na segunda o nome do proprietario, rua, qualidade do fumo e diversos dizeres de reclame. Ao lado, em um retangular, vê-se um emblema composto de um salva-vidas, uma baleeira, remos e uma facha com as palavras—Marca Registrada—. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada com os dizeres: Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.—*Jeronymo Antonio Mascarenhas*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas do dia 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.038, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.039

Silva Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 11, adoptam para distinguir a agua de mesa de seu commercio, a marca acima, consistente da figura de uma aguia de azas abertas, sobre uma facha com os dizeres:—Giesshubler Sauerbrunn—, e sobre essa aguia o nome característico—Agua Mattoni—. acompanhado de diversas inscrições. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 18 de março de 1909.—*Silva Gonçalves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas do dia 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.039, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.040

Silva Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 11, adoptam para distinguir os rebolos de esmeril, lixas e pedras de afiar de seu commercio, a marca acima, consistente na palavra—Carborundum—dentro de uma circunferencia representando um rebolo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de março de 1909.—*Silva Gonçalves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas do dia 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.040, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.041

Silva Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 11, adoptam para distinguir os rebolos de esmeril, lixas e pedras de afiar de seu commercio, a marca acima, consistente na palavra—Elektrit—dentro de uma circunferencia representando um rebolo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de março de 1909.—*Silva Gonçalves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas do dia 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.041, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.286

(Porto Alegre)

Certifico que a marca «A. Industrial Riograndense» para herva-matte, pertencente a Miguel Guerdele, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.286, foi depositada nesta junta em 15 do corrente, com a folha A *Fetração* do Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1909.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior.

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de abril de 1909 :

Fm ouro....	52:833\$621	
Em papel....	101:245\$735	154:079\$376

Renda de 1 a 20 de abril de 1909.....	4.155:557\$212
---------------------------------------	----------------

Em igual periodo de 1908..	4.493:832\$716
----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1908	344:712\$504
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de abril de 1909

Interior.....	7:790\$416
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	2:434\$000
Bebidas.....	4:726\$000
Calçado.....	1:565\$000
Perfumarias..	264\$000

E. pharmaceuticas.....	320\$000	
Vinagre.....	57\$000	
Conservas.....	450\$000	
Chapéos.....	2:000\$000	
Registro.....	280\$000	12:002\$600
Extraordinaria.....		2:668\$824
Depositos.....		32\$000
Renda com applicação especial.....		277\$074
		22:860\$914
Renda de 1 a 19 de abril de 1909.....	807:273\$656	
	830:134\$570	
Em igual periodo de 1908..	1.087:767\$542	

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52 (sobrado), se acha aberta nova concorrência publica para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto dos Surdos-Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastal-a de cerca de 10 metros das construcções e bemeiteorias actuaes.

Os Srs. interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em dupla via, datadas, a-signadas e selladas, declarando outrosim quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do mencionado arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do instituto, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem, e ficando, portanto, responsaveis pelos danos que causarem nos caminhos, plantações e mais bemeiteorias existentes. Os Srs. concorrentes mencionarão em suas propostas o prazo maximo para o dito arrendamento, que não poderá exceder de um anno; e outrosim que se sujeitarão ao pagamento adeantado, feito mensalmente ao director do estabelecimento; a manter o pessoal sufficiente e sem interrupção do serviço, não podendo os trabalhadores permanecer no terreno do instituto, além das horas estipuladas pelo mesmo funcionario; e a abrir um porão no logar que for designado, calçando a parallelepipedos o caminho por onde houverem de transitar os vehiculos para o transporte de saibro e barro.

Neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, se fornecerão todos os demais esclarecimentos de que carecerem os Srs. interessados, em presença dos quaes se procederá á abertura das propostas apresentadas, no dia 8 de maio proximo, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909.—O engenheiro do ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, quinta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Eurico de Lamare S. Paulo.
Alberto Bittencourt Berfort.
Edgard Wernneck Furquim de Almeida.
Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.

Turma suplementar

Manoel Moreira da Costa.
Waldemar da Cunha Brito.
Joaquim de Oliveira Bello.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Ernani Bittencourt Cotrim.
Manoel Henrique Lima.
Flavio Gouvêa Freire.

Turma suplementar

Adhemar Alves.
Edmundo Brandão Pirajá.
João Alves Borges Junior.
Miguel Soares Bilro.

Aula do 2º anno (desenho topographico)

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Francisco Sarmiento e Silva.

Aula do 3º anno (desenho de cartas)

Eduardo Eurico de Oliveira.

Exercícios praticos de astronomia

(Regulamento de 1901)

Heitor Pamplona Pereira Pinto.
Anthero de Castro Soares.
Ismael Coelho de Souza.
André Machado de Azevedo.
Luiz Figueiredo de Medeiros.
José Alberto Pinto de Castro.
Octavio Moreira Penna.
José Luiz Fernandes.

(Regulamento de 1874)

João Guilherme Hess.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (construção)

Octavio Guinle.
Carlos Alves Soares.
José Pinto Meira de Vasconcellos.
Euzebio Naylor.

Turma suplementar

Mauricio Morand.
Alvaro de Lacerda Cardoso.
Flavio Lyra da Silva.
Mathias Godcalves de Oliveira Roxo.

3ª cadeira do 2º anno (machinas)

Themistocles Freitas.
Gastão Sarabyba de Athayde.
Astério Lobo.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

Nota—A's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de architectura ao Sr. Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de abril de 1909.—Cancio Povoá, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Quinta-feira, 22 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames :

EXAMES GERAES DAS DISCIPLINAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE OBSTETRICIA**Provas oraes de sciencias**

(A' 1 hora)

Goldemira Moreira dos Anjos.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE BELLAS-ARTES**Provas oraes de linguas**

(A' 1 hora da tarde)

Devem comparecer tollos os candidatos inscriptos.

EXAMES DE ADMISSÃO AO 1º ANNO**Provas oraes**

(A's 10 horas)

Gastão de Souza Costa Leal.
José Paulo Pereira Cabrita.
Ernesto Medeiros Martins.
Henrique Felix dos Santos Junior.
Adhemar Pimenta.
Carlos Baptista Pereira Bastos.
Fritz von Dörlinger.
Nicanor Pimentel.
Pedro de Alcantara Avellar.
Francisco Gomes Cruz.
Carlos Campos.
Oswaldo Galliac Avellar.
Mario Bernardes.
Benjamin Constant de Souza Neves.
José Peixoto de Souza.
Candido Carneiro Junior.
Evandro Spelborghs da Poreiuncula.
Arthur Pereira da Fonseca.
Mario Rohan.
Oscar Duque Estrada Costa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de abril de 1909.—Paulo Tavares, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada em sessão de hontem, que a junta administrativa resolveu prorogar até 30 de junho proximo futuro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8 e 9ª estampas; de 10\$, das 8 e 9ª estampas e de 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (de que trata o edital de 28 de dezembro ultimo); começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto numero 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante).

Caixa de Amortização, 20 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Ledo.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 2.709, emitido em 1833; 29.247, emitido em 1844, e 187.647, emitido em 1870; do valor nominal de 500\$, do mesmo juro, e ns. 2.222, emitido em 1838, e 8.457, emitido em 1877, e do valor nominal de 200\$, do mesmo juro, e n. 1.127, emitido em 1857, serão expellidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Ledo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Araujo Freitas & Comp.

De ordem do Sr. inspector, intimo os negociantes Araujo Freitas & Comp. a apresentarem, no prazo de oito dias, sob pena de revelia do processo contra elles instaurado, os documentos comprobatorios do despacho legal de oito caixas, marca P, dentro de um triangulo, vindas do Bordéas, no vapor francez *Cordillere*, entrado em 26 de junho de 1905, pesando 428 kilos e devendo conter, segundo o manifesto, productos pharmaceuticos.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1909.—O chefe interno, Rodolpho da Costa Tinoco.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente fa prorogada a data da abertura dos memoranda, referentes ao aparelho de desinfecção e uma lavandaria, para o dia 29 do corrente.

Intendencia Geral da Guerra, 27 de abril de 1909.—Carlos Braga, agente de compras.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a receber depositos e propostas para o fim deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.ª O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os tipos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e, sobretudo, os grandes couraçados do tipo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculares 50^m pés ou 152^m.395, bocca mold da igual a 83 pés ou 25^m.298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglesas e o comorimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.ª Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-dockagem da central e serem por esta isoladamente dockadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.ª O dique terá a capacidade precisa, para suspender 22.000 toneladas inglesas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possível; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima de agua e existir pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.ª As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.ª O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que, no caso vertente, é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.ª O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A' proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade statica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.ª Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores de nível que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.ª O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passadiços do serviço, accessorios e mais pertencentes indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.ª O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possível, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos osapparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, tais como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, destillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabços tamancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeira e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir á correnteza como á pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e saída dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados, de acordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes, de modo a poderem ser collocados indiffereentemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que sobre elle se tenha de armar supportes denominados *fogueiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocks*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaveis.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nível da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer apparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accommodações para officiaes e tripulação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno, obedecendo ás condições de hygieine de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e apparelhos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apre-

sentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas, distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pannel, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaisquer erros, discrepâncias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

1.º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do apparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4.º, sobre a altura da agua que o apparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do apparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o apparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os apparelhos auxiliares;

2.º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.º, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos apparelhos mencionados na condição 19.ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito ás diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos apparelhos de nível, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam accessorios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá

ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construídos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um depósito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vendendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União, si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital o com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100:000\$ por ocasião do pagamento do dique, depois de aceito na forma das condições 22 e 23, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. F. Parreiras Horta director geral.

Em additamento ao de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão também recebidas propostas e respectivas cauções para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que fica prorrogada por 15 dias, que terminam a 27 do corrente mez, o edital de 6 de fevereiro ultimo, chamando concorrência publica para o fornecimento de um dique fluctuante.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de abril de 1909 — José Diniz Villasboas, director geral interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	\$3290
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

Não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE ABRIL DE 1909

Assucar branco 3º sorte de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 215 réis por kilo. Café, 6\$850 por arroba.

Algodão em rama, da Parahyba, Primeiras 9\$200 por 10 kilos.

Dito idem 1º sorte, da Parahyba, 9\$300 por 10 kilo.

Dito idem, idem de Mossoró, a 9\$200 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1909. — O presidente, João Severina da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Petropolitana

ACTA N. 48 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1909

Ao meio-dia de 30 de março de 1909, achando-se reunidos na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 177, Srs. accionistas representando por si e por procurações 10.110 acções, o Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, director-presidente, declara haver numero legal para funcionar a assemblea e abrindo a sessão convida aos Srs. accionistas para designarem quem deva presidil-a. Sendo aclamado, o Exm. Sr. barão de Oliveira Castro assume a presidência e convida para secretarios os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e João Dale, os quaes acceptam e occupam os respectivos logares. O Sr. Alfredo Chaves ao assumir a sua cadeira dirige-se á assemblea e manifesta o seu pezar pela perda do nosso illustre accionista o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, presidente assiduo de todas as nossas assembleas, perda já lamentada pela directoria em seu relatorio e para a qual solicitava mais um voto de pezar, que foi aceito e concedido pela assemblea.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assemblea, a qual foi unanimemente approvada; em seguida lê o annuncio de convocação da assemblea e diz que tem ella por fim o julgamento das contas e actos da directoria durante o anno findo de 1908 e a eleição do conselho fiscal e suppletes que terminam o seu mandato.

O Sr. presidente consulta a assemblea sobre a leitura do relatorio da directoria, a qual foi dispensada por proposta do Sr. Antonio Reis, socio de Gonçalves Zenha & Comp., e approvada pela assemblea.

O Sr. presidente convida ao Sr. Dr. Frederico Fróes a ler o parecer do conselho fiscal, cujas conclusões são que sejam approvados as contas e actos da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1908, e não havendo quem pedisse a palavra, submettido á votação, foi tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Pelindo a palavra, o Sr. Costa Pereira diz que, convidada a nossa companhia pelo Exm. Sr. presidente do Estado do Rio a fazer-se representar na Exposição Nacional de 1908, procurou a sua directoria, gastando o menos possivel quanto á installação, concorrer com os seus tecidos de fabricação corrente, sem typos especiaes, e que tivemos a satisfação de ser pelo julgamento proccedido naquelle certamen distinguidos com o grande premio, do que dá conhecimento á assemblea, congratulando-se pela hon-

rosa distincção conferida aos nossos productos.

Tambem dá conhecimento á assemblea que, de accordo com a proposta votada pela assemblea de 31 de março de 1908, fez-se o respectivo credito ao Sr. Bernardo Alves Pinheiro dos seus vencimentos até aquella data e que o mesmo senhor se manifestava pnhorado não só por este facto, como pela sua reeleição; entretanto, lhe escrevera particularmente e ao mesmo tempo ao Exm. Sr. barão de Oliveira Castro declarando terminantemente que jámais acceptaria de outra assemblea manifestação em identicas condições, porque essa concessão tolheria a sua liberdade de poder demorar-se ausente o tempo ainda necessario ao restabelecimento de sua saude.

Pedindo a palavra, o Sr. Antonio Reis propõe que os vencimentos de 1908, que deviam ser pagos ao director-presidente em viagem pela Europa, Sr. Bernardo Alves Pinheiro, sejam distribuidos pelos dous directores em exercicio, os quaes teem prestado relevantes serviços, visto que o mesmo Sr. Pinheiro se recusa recebê-los.

O Sr. presidente manda fundamentar por escripto esta proposta, o que foi feito nos termos acima referidos, e a põe em discussão. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Frederico Fróes declara que se sente muito a gosto para a discussão da presente proposta por isso que todos sabem quanto elle é a amigo dos actuaes directores e particularmente do Sr. Costa Pereira; entretanto, como a época não é de liberalidades, por isso que a industria de tecidos atravessa uma crise cruel cujo termo e cujos resultados não é licito prever, entende que só como favor se pôde fazer este presente aos me-mos Srs. directores, já pagos pelos vencimentos que percebem para gerirem os negocios da companhia; contudo não se oppõe a que esta quantia lhes seja abonada, mas nunca dos cofres da companhia, e sim rateada ella pelos accionistas presentes que por ella votarem, declarando desde já que vota por ella de boa vontade, estando prompto a concorrer com a quota que lhe tocar neste rateio.

A proposta do Sr. Antonio Reis não pôde ser accepta por isso que esta assemblea ainda não se pronunciou sobre o destino a dar aos vencimentos do director licenciado; assim fundamentou uma proposta que apresenta á mesa concebida nos seguintes termos:

1º Proponho que sejam igualmente divididos entre os dous directores actuaes da Companhia Petropolitana Costa Pereira e Vieira Junior os vencimentos que caberão ao Sr. Bernardo Alves Pinheiro, licenciado durante o exercicio de 1908.

2º Proponho que esta importancia seja abonada pelos accionistas presentes que votarem por esta proposta. — Dr. Frederico Fróes.

O Sr. presidente diz continuar em discussão a proposta do Sr. Antonio Reis e como ninguem mais fallasse sobre ella, foi submettida á votação e recusada por seto votos contra cinco a favor.

Em seguida põe em discussão a proposta do Sr. Dr. Fróes, a qual, depois de discutida, foi approvada unanimemente quanto á primeira parte e rejeitada quanto á segunda parte, a qual só teve o voto do mesmo Sr. Dr. Fróes.

Depois de 15 minutos de intervallo passou-se á segunda parte dos trabalhos. Procedendo-se á chamada, foram recolhidas 13 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal:

Srs. barão de Oliveira Castro, Dr. Frederico Fróes e C. J. Santos Coimbra, com 408 votos cada um.

Supplementes:

Srs. Francisco Rodrigues da Silva Ferraz, commendador Custodio Manoel Fernandes e Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, com 406 votos cada um.

O Sr. presidente declara eleitos para o conselho fiscal e supplementes os seis accionistas acima declarados que foram os mais votados.

O Sr. presidente offerece a palavra a algum dos Srs. accionistas que deseje fazer uso della. O Sr. Costa Pereira aproveita esse offerecimento e em nome da directoria dirige-se á assembléa manifestando-lhe os seus agradecimentos.

O Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza, socio de Castro, Silva & Comp., pede a palavra e propõe que a mesa fique autorizada a assignar a acta da presente sessão, o que foi acceito pela assembléa.

Enada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente, em nome da mesa, agradece á assembléa a distincção que lhes foi concedida de dirigirem os trabalhos e declara encerrada a sessão ás 2 horas da tarde, lavrando-se a presente acta, que é assignada pela mesa.—*Barão de Oliveira Castro*, presidente.—*Alfredo Loureiro Ferreira Chaves*, 1º secretario.—*João Dale* 2º secretario.

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma Progresso**

Para eleição de um director, convoco os accionistas da Sociedade Anonyma Progresso, para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 22 do corrente, ás 5 horas da tarde, na séde da referida sociedade.

Rio, 19 de abril de 1909.—*Alcindo Guanabara*, presidente.

A' praça

Os abaixo assignados D. Joaquina Rangel de Abreu Silva (viuva José Antonio de Castro Silva), e seu filho José Mauricio de Abreu Filho, José Luiz Gomes e João Ferreira dos Santos communicam a esta e ás demais praças com que mantinha relações a antiga firma José Silva & Comp., com séde nos estabelecimentos á rua da Qui anda ns. 151 e 153 e á rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64 e fundada nesta cidade em 1885, que, tendo sido dissolvida a referida sociedade, em virtude do fallecimento de seu chefe e fundador o commendador José Antonio de Castro Silva, de honrada e saudosa memoria, organizarem os mesmos abaixo assignados, conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 61.568, uma nova sociedade, sob o razão de José Silva & Comp., tendo sua existencia de 1 de janeiro do corrente anno, que tomou a si o activo a passivo de sua antecessora, e continúa a exploração dos mesmos ramos de negocio, incluída a agencia e representação do Banco do Minho, nos antigos estabelecimentos acima indicados, onde espera continuar a merecer a confiança com que tradicionalmente é a casa honrada por seus bons amigos e freguezes e pelo commercio em geral.

Outrosim, communicam que continuam interessados de sua firma social, como já o foram de sua antecessora, os seus amigos Srs. Fructuoso Lino Machado, Avelino de Meirelles e Adolpho Leite.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1909.—*Joaquim Rangel de Abreu Silva*.—*José Luiz Gomes*.—*João Ferreira dos Santos*.—*José Mauricio de Abreu Silva*. (.

Imprensa Nacional**OBRAS Á VENDA**

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1893 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$100

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas (M).....

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

2\$000

Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899 (Arrecalção de bens e defuntos, etc.).....

2\$000

Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....

\$100

Decreto n. 1.178 — Grêa o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....

1\$000

Decreto n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, Banco Agricola.....

\$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....

15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909